

RESOLUÇÃO SEHAB nº 515 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução Sehab 505/2018 (de 02/03/2018) que exclui a **Sra. SUELI FRANCISCA TRINDADE (CPF: 122.589.438- 76)** do Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 2º Tornar público o cronograma parcial de mudança da beneficiária para o Condomínio do Programa Habitacional Jardim Carandá:

- **SUELI FRANCISCA TRINDADE (CPF: 122.589.438/76)**
- **Apartamento:** Condomínio Aroeira, Bloco 6A, apartamento 201;
- **Dia da mudança:** 09/03/2018 (6ª feira);
- **horário da mudança:** 13:00.

§ 1º Caberá à interessada dirigir-se ao **SAAE e à CPFL** para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 3º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá **deverá** fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo **nome da pessoa sorteada** quanto pelo **nome do(a) cônjuge/companheiro (a)**, assim **como o CPF de ambos**, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no **Programa Habitacional Jardim Carandá** serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da

Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 07 de Março de 2018.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária